

RESOLUÇÃO 586/2017 – CEAS/MG

Dispõe sobre a instituição, a composição e finalidade das comissões Organizadora e de Acesso e Acessibilidade dos Usuários da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Conjunta CEAS/SEDESE n.º 053 de 16 de dezembro de 2016 e na deliberação da 219ª Plenária Ordinária realizada em 17 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora para a realização da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social a qual será coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do CEAS/MG, composta, paritariamente, por 08 (oito) conselheiros representantes da sociedade civil e do governo da seguinte forma:

I – Conselheiros da sociedade civil, assim discriminados:

- a) um representante de entidades de assistência social;
- b) um representante de trabalhadores;
- c) um representante de usuários;
- d) um representante não governamentais de CMAS.

II – Conselheiros representantes do governo, assim discriminados:

- a) um representante da SEDESE;
- b) um representante de outra Secretaria de Estado;
- c) um representante do COGEMAS;
- d) um representante governamental de CMAS.

§1º Fica delegada à Comissão Organizadora a adoção de todas as providências necessárias para a realização da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social a qual submeterá à Plenária do CEAS/MG todas as medidas e definições que porventura forem necessárias para a realização daquela conferência.

§2º Fica a Secretaria Executiva do CEAS/MG responsável por todo o suporte técnico e operacional necessários ao início, desenvolvimento e conclusão dos trabalhos da Comissão Organizadora.

Art. 2º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na organização e realização da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais os conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou não, da Administração Pública direta ou indireta e ainda da iniciativa privada, prestadores de serviços de Assistência Social, inclusive consultores e respectivos convidados.

Art. 3º Fica instituída a Comissão de Acesso e de Acessibilidade dos Usuários para auxiliar e dar suporte quando da realização da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social sendo composta por:

- I - um representante de entidades de assistência social;
- II - um representante de usuários;
- III - um representante não governamental de CMAS.

Art. 4º Compete à Comissão de Acesso e Acessibilidade dos Usuários garantir o acesso e acessibilidade de todos os usuários da Política de Assistência Social que estiverem participando da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2017.

Simone Aparecida Albuquerque
Presidente
Conselho Estadual de Assistência Social